



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0034/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº **0034/2022**, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove horas) horas do dia 06/12/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ___/___/2022.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com.

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO.....	5
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
5. DO CREDENCIAMENTO.....	7
6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	8
7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.....	11
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	12
10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	12
11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA	13
13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	13
14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:	13
15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS	14
17. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	15
18. ADJUDICAÇÃO	16
19. HOMOLOGAÇÃO.....	16
20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	16
21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
22. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA.....	17
23. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES	17
24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	18
25. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO.....	19
26. REGIME DE EXECUÇÃO	19
27. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	19
28. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	20
29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ASSINATURA DE CONTRATO	20
30. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
31. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DE GARANTIA	21
32. DO PAGAMENTO.....	21
33. DAS SANÇÕES	22
34. DISPOSIÇÕES GERAIS	22
35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	24
36. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.....	25
37. DO FORO	25
38. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).....	25
SUMÁRIO.....	27
1. OBJETO.....	28
2. JUSTIFICATIVA.....	28
3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES	28
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
5. DOS PREÇOS	40
6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO	40
8. CRONOGRAMA; LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	40
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40
10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	40
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	41
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.....	42
ANEXO I-B - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS.....	43
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	63
ANEXO III - (Fora dos Envelopes) DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	64
ANEXO IV - (fora dos envelopes) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES).....	65
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO.....	67
PROCURAÇÃO PARTICULAR	67
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.....	68
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	69
ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.....	71
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	72
ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	73
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	79
ANEXO XII – JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL.....	86



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0034/2022

Protocolo/Processo Administrativo nº: 085/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 06/12/2022

HORA: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 06/12/2022

HORA: 09:00.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Federal 7892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0132/2022 de 12 de julho de 2022, aplicando subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Ofícios Nº(s): 182/2022 – Secretaria Municipal de Administração; – Secretaria Municipal de Assistência Social; Ofício nº 275/2022 – Secretaria Municipal de Educação; nº 362/2022 - Secretaria Municipal de Saúde; nº 813/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 065/2022, em anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias constantes no PPA 2022-2026, sendo:

QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
DOTAÇÃO	FONTE	TIPO DE DESPESA	SECRETARIA
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01103	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	011042	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	31126	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01103	Consumo	EDUCAÇÃO
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	01303	Consumo	SAÚDE
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	3494	Consumo	SAUDE
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.0	494	Consumo	SAUDE
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS. SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	934	Consumo	ASS. SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	935	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.004.08.241.0009.2.076.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.004.08.241.0009.2.076.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
05.003.04.122.0001.2.012.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ADMINISTRAÇÃO
13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	PLAN.URBANO E PAISAGISMO
11.001.26.782.0015.2.048.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	TRANSPORTE
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.0	3000	Consumo	MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1.2. O preço total para o presente certame importa em **R\$ 1.316.269,861 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

1.3. O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ser prorrogado mediante realização de Contrato do saldo remanescente da ATA desde que dentro do período de vigência da mesma.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/, site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: www.doutorulysses.pr.gov.br e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.
- 2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação para os itens de **001 a 104 e 008 a 204** é restrita à participação das empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;
 - 3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
 - 3.2. A participação do item **105** é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para empresas sem distinção de enquadramento, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
 - 3.2.1. O afastamento de cota reservada tem haver com o risco da contratação e da dificuldade em realizar o gerenciamento da contratação durante a execução futura dos serviços, haja vista, que mesmo o item sendo destinado a ampla concorrência os direitos da ME/EPP/MEI encontram-se assegurados pela Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
 - 3.3. Em conformidade com os acórdãos 1.203/11 e 42/14 do TCU, a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), visto que há outras formas de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.
 - 3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doutor Ulysses/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
 - 3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante apresentação do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o **Pregoeiro**, a **equipe de apoio** e **servidores designados** para acompanhar a sessão.
- 3.8. É vedada a participação de empresas: que se encontram sob processo de falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente que deve ser apresentado;
 - 3.8.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
 - 3.8.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
 - 3.8.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 3.9. **Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, **sejam servidores** da mesma.
- 3.10. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso ao sítio www.doutorulysses.pr.gov.br – **Licitações**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope n^o 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0034/2022
Nome e CNPJ da empresa Licitante
Data e hora da abertura.

Envelope n^o 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0034/2022
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e Hora da Abertura.

- 4.2. O envelope n^o 01 deverá conter a proposta comercial e o n^o 02 a documentação necessária à habilitação;

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 5.2. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:
 - 5.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme ANEXO III.
 - 5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO.
 - 5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.**
 - 5.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 5.2.2., não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>.
 - 5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da Procuração Particular desde que com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo ANEXO V); ou Procuração Pública (original ou cópia autenticada), em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;
 - 5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;
 - 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
 - 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**

- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- Planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (ANEXO VII), contendo marca, modelo e fabricante, preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o preço global dos produtos licitados, expresso em reais (R\$), com aproximação de no máximo duas casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
 - Marca e fabricante do produto ofertado;
 - Declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na "PROPOSTA COMERCIAL" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos fornecimentos;
 - O proponente ainda deverá transcrever toda a proposta comercial em arquivo executável de Proposta Comercial fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, o qual deverá ser apresentado em CD-Rom; ou DVD; ou Pendrive, dentro do Envelope nº 1 – Proposta Comercial;
 - Havendo divergência entre o preço na proposta escrita e na proposta apresentada no CD/Pendrive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles;
 - A não apresentação da Proposta Comercial em meio eletrônico não acarretará na desclassificação da proponente;
 - Caso a proponente não apresente a Proposta Comercial em meio eletrônico antes de se iniciar a fase de lances, será aberto prazo, para que o credenciado ou representante, digite sua proposta e a apresente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prosseguimento do Certame;
 - A apresentação da Proposta de Preços em meio Eletrônico, não desobriga a proponente de apresentar a proposta comercial impressa dentro do envelope, fato que poderá desclassificá-la do certame.
- 6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes tanto as declaradas como ME/EPP deverão apresentar a documentação de habilitação abaixo relacionada:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
 - a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

7.1.1.1. (As ((empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens a); b); c); e d) na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresenta-las na fase de habilitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, desde que o mesmo não apresente prazo de validade determinada;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO II**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
- c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);
- d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)

7.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.

8.2. O **AVISO** do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: www.diariomunicipal.com.br/amp/, e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

www.doutorulysses.pr.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.

- 8.3. Cópia deste Edital encontra-se disponível na Internet no sítio: www.doutorulysses.pr.gov.br, podendo ser solicitado também através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.
- 8.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.doutorulysses.pr.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 8.4.1. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.doutorulysses.pr.gov.br, encaminhar à Superintendência de Compras e Licitações o recibo de retirada do edital, que poderá ser feito através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita.pmdu2@gmail.com ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita.pmdu2@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1.”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- 10.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.doutorulysse.pr.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.
- 13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
- 14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo I-B**.
 - 14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
 - 14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
 - 14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
 - 14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
 - 14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO DE REAL)**.
- 16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
- 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "8.1." deste **EDITAL**.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio www.doutorulysse.pr.gov.br.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

21.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 22.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

23 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 23.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 23.1.1 As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 23.2 O órgão convocará encaminhará ao fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 23.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2 O instrumento contratual ou ata de registro de preços poderá ser assinado digitalmente através de assinatura digital registrada no CPF do representante legal da empresa ou por seu procurador constituído, conforme a legislação vigente.
- 23.2.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 23.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir no fornecimento ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 23.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 23.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

24.1. A contratação do fornecedor poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo XI.

24.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
- f) Indicação da dotação orçamentária.

24.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

24.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

24.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

24.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

24.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

25. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

25.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como Anexo XI deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 18, deste Edital, cuja minuta está no Anexo XI deste Edital.

25.2. A ATA ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

25.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

25.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

25.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26. REGIME DE EXECUÇÃO

26.1. O regime de execução do objeto será na modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

27. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

27.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.

27.3. A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais requisitantes, nas pessoas de seus Secretários os quais assinam o referido Termo ao final, sendo:

- OCÉLIA BRANCO R. DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;
- ANDERSON LEME DA SILVA Secretário Municipal de Saúde;
- IZANIEL NICOLAU DA SILVA Secretário Municipal de Educação;
- VANI FELEX DA SILVA Secretaria Municipal de Administração e
- MICHAEL FANHA FIATKOSKI, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

26.4. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal sobre a execução da presente Contratação.

27.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O recebimento pela **CONTRATADA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

28. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

28.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ASSINATURA DE CONTRATO

29.1. A(O) adjudicatária(o), em caso de celebração de instrumento Contratual durante a vigência da ATA de Registro de Preços, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

30.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

30.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

30.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

30.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

30.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

30.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

30.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

31. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DE GARANTIA

31.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

32. DO PAGAMENTO.

32.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão mensalmente em até **30 dias a partir do efetivo recebimento do PRODUTO** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo Responsável pela Secretaria solicitante**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ do participante do processo**.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

32.2. Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

32.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

32.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

32.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

32.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

32.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 32.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 32.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 32.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

33. DAS SANÇÕES

- 33.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.
- 33.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
 - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 33.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 33.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;
- 33.5. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- 33.6. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 33.7. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 34.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 34.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
- 34.8. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 34.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 34.10. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 34.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da "PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO" devidamente notificado a empresa em tempo hábil.
- 34.13. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, por critério de conveniência e interesse público.
- 34.14. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 34.15. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 34.16. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte do **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 34.17. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 34.18. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 34.19. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao Município de Doutor Ulysses/PR, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **CONTRATANTE**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 34.20. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 34.21. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até o dia do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 35.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 35.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

35.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

35.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

36. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

36.1. Com a finalidade de cumprir a exigência dos Acórdãos 2875/2021 TCE/PR; e 2605/2018 - TCE/PR – ambos do Pleno; e os Acórdãos 1515/2021 - TCU; e 2.034/2017 – TCU – Plenário, como finalidade demonstrar a vantajosidade do uso PRESENCIAL em detrimento do ELETRÔNICO, o Prefeito Municipal Sr. Moiseis Branco da Silva, apresenta justificativa de acordo com o Termo de Justificativa, conforme documento Anexo XII.

37. DO FORO

37.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

38. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).

38.1. Integram o presente Edital:

38.1.1. Anexo I – Termo de referencia.

38.1.2. Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

38.1.3. Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.

38.1.4. Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.

38.1.5. Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.

38.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.

38.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

38.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de atendimento ao ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

38.1.9. Anexo XI - Modelo de declaração responsabilidade

38.1.10. Anexo X - Minuta da ATA de Registro de Preços.

38.1.11. Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2022.

**Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS *SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO*; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

DOUTOR ULYSSES/PR, 17 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	27
1. OBJETO	28
2. JUSTIFICATIVA	28
3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES.....	28
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
5. DOS PREÇOS	40
6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS	40
7. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO	40
8. CRONOGRAMA; LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.	40
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40
10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	40
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	41
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atendimento das *secretarias municipais* de administração; assistência social; educação; saúde e meio ambiente; preparação da merenda escolar servida a rede pública municipal de educação; e preparação da alimentação das crianças atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; conselho tutelar; e cras. Conforme especificações constantes no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos objetos acima mencionada destina-se a atender a necessidade de conservação e asseio das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, incluindo postos de saúde e unidades escolares do Município.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
001	ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Unid	400,0
002	ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	800,0
003	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. 50% DE CACAU. SEM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	95,0
004	ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, LATA DE 400 GRAMAS. CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LT	265,0
005	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	PCT	1.800,0
006	ADOÇANTE COM STEVIA, 100 ML.	Unid	72,0
007	ALFACE FRESCA	Unid	860,0
008	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE, KG	KG	315,0
009	AMENDOIM, DESCASCADO. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	240,0
010	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	440,0
011	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.270,0
012	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES,	PCT	160,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G		
013	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, COM 2 KG.	KG	110,0
014	BALA DE GOMA, PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	200,0
015	BALA DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS	PCT	320,0
016	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM PENCA INTEGRA.250	KG	1.410,0
017	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADA20S, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAV10ES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU N10EGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA D20E ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	KG	1.350,0
018	BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250,0
019	BEBIDA LÁCTEA, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	CX	400,0
020	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	CX	300,0
021	BETERRABA MAÇO, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	600,0
022	BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.910,0
023	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	PCT	1.500,0
024	BISCOITO TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.910,0
025	BISCOITO TIPO MARIA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.510,0
026	BOMBOM WAFFER AO LEITE, EMBALAGENS DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES	PCT	2.400,0
027	BOMBOM WAFFER, EMBALAGEM DE 1 KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	900,0
028	BOMBOM, DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 400G	CX	2.900,0
029	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	KG	2.500,0
030	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 152 GRAMA COM 16 TABLETES	Unid	120,0
031	CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G.	PCT	500,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
032	CARNE BOVINA (PICADÃO) EM CUBOS DE 10 GRAMAS CADA, SEM EXCESSO DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA EMBALAGEM.	KG	1.700,0
033	CARNE DE BOI PARA CHURRASCO (ALCATRA	KG	1.770,0
034	CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	KG	1.900,0
035	CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA)	KG	1.000,0
036	CARVÃO. PACOTES DE 5 KG.	PCT	305,0
037	CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INCTATAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	700,0
038	CENOURA - SEM FOLHAS ,DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, ESCOVADOS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES ,SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.	KG	670,0
039	CEREAL MATINAL BOLINHAS DE MILHO E ARROZ. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	470,0
040	CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1.500,0
041	CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	180,0
042	CHOCOLATE TIPO BATON AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSIÇÃO SABOROSA COM 65% DE LEITE	CX	640,0
043	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS, CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	Unid	155,0
044	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS , CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	Unid	145,0
045	COCO RALADA. PACOTES DE 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	370,0
046	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	1.450,0
047	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	900,0
048	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	340,0
049	DOCE DE CANUDOS DE LEITE. CAIXAS COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	140,0
050	DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	PT	500,0
051	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	PT	70,0
052	DOCE DE LEITE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400	PT	650,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.		
053	DOCE MARIA CAXUXA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	155,0
054	DOCE PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA DE 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO COM 1,05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	200,0
055	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO. EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	100,0
056	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LT	250,0
057	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Unid	1.210,0
058	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	110,0
059	FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	430,0
060	FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	250,0
061	FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	130,0
062	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG 5X5, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.170,0
063	FARINHA LÁCTEA. ACONDICIONADA EM LATAS COM 400G. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	LT	230,0
064	FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	245,0
065	FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	620,0
066	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS PACOTES DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	510,0
067	FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	590,0
068	FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO	LT	450,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
069	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 C/ 30 UNIDADES	CX	550,0
070	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.350,0
071	FUBÁ DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	615,0
072	GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 90 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1.500,0
073	GELATINA DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	220,0
074	GELEIA DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Unid	200,0
075	GOIABADA EM TABLETE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 300 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	200,0
076	GRANULADO COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100,0
077	GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	210,0
078	IOGURTE. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	600,0
079	LARANJA PERA - MADUROS FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, FIRMES E COM BRILHOS.	KG	1.070,0
080	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395G. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	70,0
081	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	685,0
082	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRSC	400,0
083	LEITE DE SOJA. CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	110,0
084	LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	2.230,0
085	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	350,0
086	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120	Unid	700,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
087	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. COZIDA E DEFUMADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	190,0
088	LINGUIÇA TOSCANA 1º LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	960,0
089	MAÇA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR.	KG	1.030,0
090	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	800,0
091	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	880,0
092	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	Unid	190,0
093	MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	960,0
094	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PT	1.080,0
095	MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	570,0
096	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	1.380,0
097	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	605,0
098	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	900,0
099	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	KG	160,0
100	ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	1.450,0
101	ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A A PARTIR DA DATA DE	PCT	250,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ENTREGA.		
102	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	DZ	1.100,0
103	PAÇOCA RETANGULAR. ACONDICIONADA EM POTES TRANSPARENTE, CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	140,0
104	PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	Unid	2.050,0
105	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	Unid	4.950,0
106	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	Unid	4.010,0
107	PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.270,0
108	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	Unid	15.050,0
109	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.950,0
110	PÊSSEGO EM CALDA. ACONDICIONADO EM LATAS DE 450 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	200,0
111	PIRULITO DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	PCT	550,0
112	POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600,0
113	POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	350,0
114	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	260,0
115	PUDIM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1.350,0
116	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	KG	260,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

117	QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	440,0
118	QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES TRANSPARENTE, BEM DEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	760,0
119	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	L	1.710,0
120	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Unid	630,0
121	REQUEIJÃO CREMOSO. ACONDICIONADOS EM POTES DE 180 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	200,0
122	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	525,0
123	SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	102,0
124	SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	PCT	425,0
125	SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	1.530,0
126	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	220,0
127	SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	100,0
128	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	830,0
129	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Unid	195,0
130	IOGURTE PCT 01 LT SABORES DIVERSOS	PCT	100,0
131	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CAIXINHA 200ML	CX	600,0
132	SUCO DE VARIOS SABORES CAIXINHA 200ML	CX	1.200,0
133	BEBIDA LÁCTEA UHT COM PREPARO DE FRUTAS MIX DE MAMÃO, MAÇÃ E BANANA CAIXINHA DE 200ML	CX	900,0
134	BOLINHO RECHEADO (CHOCOLATE, MORANGO E ABACAXI) PESO APROX. 70G	PCT	1.300,0
135	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES CAIXINHA DE 200ML	CX	1.000,0
136	TORRONE APROX. 25G	Unid	900,0
137	OVO DE CHOCOLATE 250G	Unid	1.650,0
138	CHOCOLATE NO FORMATO DE COELHO 90G	Unid	1.610,0
139	PIRULITO PSICOLDELICO COM DIAMETRO APROX. 70MM	Unid	350,0
140	BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS CX COM 30 TUBOS	CX	255,0
141	BALA DE GELATINA NO FORMATO DE URSINHOS PCT 100G	PCT	510,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

142	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA SORTIDAS PCT 200G	PCT	510,0
143	PIPOCA DOCE 100G	PCT	1.310,0
144	AMENDOIN SALGADO TORRADO E SEM PELE 200G	PCT	490,0
145	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 100G	PCT	400,0
146	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO CAIXA 300 GR	Unid	300,0
147	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE DIVERSOS SABORES 150G	PCT	245,0
148	COCADA MISTA, POTE DE APROX. 1KG – 20 UNID	PT	95,0
149	PÊ-DE-MOLEQUE FORMATO DISCO 200G	Unid	300,0
150	PÊ –DE-MOÇA POTE APROX 1KG – 20 UNID	PT	50,0
151	PÃO DE HAMBURGUER	Unid	2.400,0
152	HAMBURGUER BOVINO EMBALADO APROX. 90G	Unid	2.600,0
153	PEPINO EM CONSERVA 300G	VD	100,0
154	SELETA DE LEGUMES APROX. 170G	VD	190,0
155	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO CLUBE SOCIAL EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE PESO APROX 20G .	SACHÊ	562,0
156	PIRULITO MASTIGÁVEL MORANGO CAIXA COM 50 UNID	CX	485,0
157	MARSHMALLOW COLORIDO FORMAS VARIADAS PCT 250G	PCT	450,0
158	AMENDOIN CONFEITADO 60G	PCT	300,0
159	AGUA MINERAL 20L	GL	1.210,0
160	AGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12 UNID	FD	860,0
161	AGUA MINERAL ENVAZADO COPO 200ML	Unid	1.100,0
162	BALA DE GELATINA FORMATO DE MINHOCA 90G CAIXA COM 12	CX	95,0
163	BALA DE GOMA FORMATO ANEL 120G	PCT	300,0
164	BALA DE GELATINA FORMATO DENTADURA	PCT	300,0
165	AMENDOIN COBERTURA DE CHOCOLATE 100G	PCT	400,0
166	ABACAXI EM CALDA PESO LIQ 820G	LT	200,0
167	MORANGO EM CALDA 250G	LT	120,0
168	BALA DE CÔCO 250G	PCT	340,0
169	CHOCOLATE FORMATO MOEDA PCT 500G	PCT	400,0
170	BEIJINHO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	BD	135,0
171	BRIGADEIRO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	BD	135,0
172	FRASCO/GALÃO PARA AGUA 20L	Unid	110,0
173	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPEL DE 1 KG	PCT	400,0
174	CANELA EM PÓ DE 30 GRMAS CADA EMBALAGEM D POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	80,0
175	FÍGADO BOVINO DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0 °A 4 °) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARTIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	KG	100,0
176	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES .	KG	130,0
177	ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM 30 ML	Unid	45,0
178	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE	Unid	80,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	DE 01 KG CADA		
179	AÇAFRÃO (CURCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE CONTENDO 100 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	100,0
180	AÇUCAR MASCAVO PENEIRADO, PACOTE CONTENDO 500G COM VALOR CALÓRICO INFERIOR A 18 KCAL E CARBOIDRATOS INFERIOR A4,5G POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	80,0
181	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CX	200,0
182	CHA DE ERVA DOCE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CX	200,0
183	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE GRANULADA, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	80,0
184	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	10,0
185	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	40,0
186	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE . INGREDIENTES: AGUA, POLVILHO,FÉCULA DE MANDIOCA, OVOPASTEURIZADO, QUEIJO, OLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL E SAL.	PC	120,0
187	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	PT	80,0
188	MORANGO , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BANDEJA DE PLASTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MINIMO 300G.	BJ	150,0
189	PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25 G CADA	PC	70,0
190	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL , FIBRA DE TRIGO , AÇUCAR , EXTRATO DE MALTE,31/60 SAL, GLICOSE , SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE TER 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES , MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM DE 400G.	PC	55,0
191	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS(SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS, EMBALAGEM / ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM COM 150 A 200G.	PC	55,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

192	IOGURTE , ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 140 A 170 G	Unid	80,0
193	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE , INDICADO PARA ALERGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA , SABORES; MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA BANDEJA COM 4 UNIDADES	BJ	20,0
194	LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, OM 0(ZERO)% DE GORDURA, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	CX	24,0
195	BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	CX	30,0
196	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 35% NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EMPÓ OU SORO DE LEITE EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPÃO NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Unid	15,0
197	CACAU EM PÓ, SOLUVEL INGREDIENTES: 100% CACAU EM PÓ EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO , DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM 33/60 COM 200G	CX	20,0
198	GELATINA DIET - COMPOSTA POR GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO(ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTES , EDUCORANTES ARTIFICIAIS CICLOTAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES VERMELHO BORDEAUX S E AZUL BRILHANTES FCF CONTEM FENILALANINA.	CX	50,0
199	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO, DIET, SENDO OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS ASPECTO EM PÓ HOMOGENEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.CONSTITUIDO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO CONTÉM FENILALANINA NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGENS DE 210 GRAMAS BOA QUALIDADE.	Unid	30,0
200	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE 450 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	200,0
201	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E	PT	30,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	MATURADO, COM 500G , COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES .		
202	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	30,0
203	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	80,0
204	CHOCOLATE AO LEITE AERADO EM FORMATO DE ANIMAIS , QUE CONTENHA AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL , SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL (VITAMINA A, VITAMINA D3, NIACINAMIDA, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA C, FERRO, SELÊNIO E ZINCO), SAL, EMULSIFICANTE : LECITINA DE SOJA , ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICERÓL AROMATIZANTE, PODENDO CONTER GLÚTEN, SOJA, LEITE E TRAÇOS DE AMENDOIM, AVELÃ, AMÊNDA, CASTANHA DE CAJU, TRIGO, NOZES E CEVADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CX	12,0

4. ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para custeio da presente despesa informamos as seguintes dotações orçamentárias.

QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
DOTAÇÃO	FONTE	TIPO DE DESPESA	SECRETARIA
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01103	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	011042	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	31126	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01103	Consumo	EDUCAÇÃO
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	01303	Consumo	SAÚDE
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	3494	Consumo	SAUDE
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.0	494	Consumo	SAUDE
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS. SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	934	Consumo	ASS. SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	935	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.004.08.241.0009.2.076.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.004.08.241.0009.2.076.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
05.003.04.122.0001.2.012.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ADMINISTRAÇÃO
13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	PLAN.URBANO E PAISAGISMO
11.001.26.782.0015.2.048.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	TRANSPORTE
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.0	3000	Consumo	MEIO AMBIENTE

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços foram obtidos através de cotações de preços com empresas fornecedoras de produtos do objeto pretendido, Banco de Preço - NP Tecnologia, consulta a Sites da Internet, Site do Portal Transparencia do Governo Federal, através de itens que atendem as necessidades Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo conforme de 12 meses, ou conforme determinação do fabricante ficando a vencedora ciente de que deverá entregar os produtos com até 80% da validade do produto a contar da emissão da Entrega e emissão da Nota Fiscal.

6.2. Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, ficando as despesas a expensas do fornecedor.

7. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual.

8. CRONOGRAMA; LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação; Administração; Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, com prazo de entrega não superior a 07 (SETE) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao informado na tabela de especificação item 2.1, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

8.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, prédio Anexo ao Paço Municipal, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Conforme exigência do edital.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os produtos serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição dos mesmos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, devendo as despesas correr as expensas do fornecedor.

10.3 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e nas condições indicadas pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.0 dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

12.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento de Contrato.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1 Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Izaniel Nicolau da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Anderson Leme da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Ocelia Branco R. da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

Vani Felex da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Michael Fanha Fiatkoski
Secretario Municipal de Meio Ambiente

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Unid	400,0	R\$ 5,460	R\$ 2.184,000
002	ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	800,0	R\$ 4,610	R\$ 3.688,000
003	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. 50% DE CACAU. SEM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	95,0	R\$ 16,245	R\$ 1.543,275
004	ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, LATA DE 400 GRAMAS. CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LT	265,0	R\$ 8,120	R\$ 2.151,800
005	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	PCT	1.800,0	R\$ 19,864	R\$ 35.755,200
006	ADOÇANTE COM STEVIA, 100 ML.	Unid	70,0	R\$ 8,037	R\$ 562,590
007	ALFACE FRESCA	Unid	860,0	R\$ 1,760	R\$ 1.513,600
008	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE, KG	KG	315,0	R\$ 21,800	R\$ 6.867,000
009	AMENDOIM, DESCASCADO. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	240,0	R\$ 8,765	R\$ 2.103,600
010	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	400,0	R\$ 7,110	R\$ 2.844,000
011	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1	PCT	1.270,0	R\$ 22,003	R\$ 27.943,810



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
012	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G	PCT	160,0	R\$ 6,543	R\$ 1.046,880	
013	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, COM 2 KG.	KG	100,0	R\$ 48,547	R\$ 4.854,700	
014	BALA DE GOMA, PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	200,0	R\$ 12,420	R\$ 2.484,000	
015	BALA DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS	PCT	320,0	R\$ 8,540	R\$ 2.732,800	
016	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM PENCA INTEGRA.250	KG	1.410,0	R\$ 4,240	R\$ 5.978,400	
017	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVOSOS (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	KG	1.350,0	R\$ 4,450	R\$ 6.007,500	
018	BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	230,0	R\$ 16,170	R\$ 3.719,100	
019	BEBIDA LÁCTEA, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	CX	400,0	R\$ 14,445	R\$ 5.778,000	
020	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	CX	300,0	R\$ 12,945	R\$ 3.883,500	
021	BETERRABA MAÇO, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	500,0	R\$ 3,920	R\$ 1.960,000	
022	BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER,	PCT	1.910,0	R\$ 6,025	R\$ 11.507,750	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
023	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	PCT	1.500,0	R\$ 2,280	R\$	3.420,000
024	BISCOITO TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.910,0	R\$ 5,412	R\$	10.336,920
025	BISCOITO TIPO MARIA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.510,0	R\$ 5,548	R\$	8.377,480
026	BOMBOM WAFFER AO LEITE, EMBALAGENS DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES	PCT	2.400,0	R\$ 4,160	R\$	9.984,000
027	BOMBOM WAFFER, EMBALAGEM DE 1 KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	900,0	R\$ 34,833	R\$	31.349,700
028	BOMBOM, DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 400G	CX	2.900,0	R\$ 12,278	R\$	35.606,200
029	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	KG	2.500,0	R\$ 14,910	R\$	37.275,000
030	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 152 GRAMA COM 16 TABLETES	Unid	120,0	R\$ 4,170	R\$	500,400
031	CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500,0	R\$ 4,950	R\$	2.475,000
032	CARNE BOVINA (PICADÃO) EM CUBOS DE 10 GRAMAS CADA, SEM EXCESSO DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA EMBALAGEM.	KG	1.700,0	R\$ 27,993	R\$	47.588,100
033	CARNE DE BOI PARA CHURRASCO	KG	1.770,0	R\$ 42,397	R\$	75.042,690



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	(ALCATRA					
034	CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	KG	1.900,0	R\$ 31,698	R\$ 60.226,200	
035	CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA)	KG	1.000,0	R\$ 20,560	R\$ 20.560,000	
036	CARVÃO. PACOTES DE 5 KG.	PCT	305,0	R\$ 19,525	R\$ 5.955,125	
037	CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INCTATAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	700,0	R\$ 4,407	R\$ 3.084,900	
038	CENOURA - SEM FOLHAS ,DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, ESCOVADOS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES ,SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.	KG	650,0	R\$ 4,660	R\$ 3.029,000	
039	CEREAL MATINAL BOLINHAS DE MILHO E ARROZ. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	470,0	R\$ 40,050	R\$ 18.823,500	
040	CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1.500,0	R\$ 4,416	R\$ 6.624,000	
041	CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	180,0	R\$ 19,436	R\$ 3.498,480	
042	CHOCOLATE TIPO BATON AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSIÇÃO SABOROSA COM 65% DE LEITE	CX	640,0	R\$ 34,460	R\$ 22.054,400	
043	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS, CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	Unid	150,0	R\$ 39,860	R\$ 5.979,000	
044	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS , CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	Unid	140,0	R\$ 36,845	R\$ 5.158,300	
045	COCO RALADA. PACOTES DE 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	370,0	R\$ 3,557	R\$ 1.316,090	
046	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA	KG	1.450,0	R\$ 12,108	R\$ 17.556,600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	DATA DE ENTREGA					
047	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	900,0	R\$ 3,768	R\$ 3.391,200	
048	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	340,0	R\$ 3,595	R\$ 1.222,300	
049	DOCE DE CANUDOS DE LEITE. CAIXAS COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	140,0	R\$ 33,058	R\$ 4.628,120	
050	DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	PT	500,0	R\$ 4,776	R\$ 2.388,000	
051	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	PT	70,0	R\$ 7,775	R\$ 544,250	
052	DOCE DE LEITE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	PT	650,0	R\$ 6,060	R\$ 3.939,000	
053	DOCE MARIA CAXUXA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	155,0	R\$ 33,227	R\$ 5.150,185	
054	DOCE PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA DE 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO COM 1,05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	180,0	R\$ 36,133	R\$ 6.503,940	
055	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO. EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	80,0	R\$ 13,277	R\$ 1.062,160	
056	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA	LT	230,0	R\$ 4,170	R\$ 959,100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	DATA DE ENTREGA					
057	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Unid	1.210,0	R\$ 4,293	R\$	5.194,530
058	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	110,0	R\$ 4,975	R\$	547,250
059	FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	400,0	R\$ 5,013	R\$	2.005,200
060	FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	250,0	R\$ 5,222	R\$	1.305,500
061	FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	130,0	R\$ 5,648	R\$	734,240
062	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG 5X5, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.170,0	R\$ 17,005	R\$	19.895,850
063	FARINHA LÁCTEA. ACONDICIONADA EM LATAS COM 400G. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	LT	230,0	R\$ 13,403	R\$	3.082,690
064	FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	245,0	R\$ 5,632	R\$	1.379,840
065	FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO	PCT	620,0	R\$ 9,082	R\$	5.630,840



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
066	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS PACOTES DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	510,0	R\$ 7,446	R\$	3.797,460
067	FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	590,0	R\$ 7,446	R\$	4.393,140
068	FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LT	450,0	R\$ 3,000	R\$	1.350,000
069	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 C/ 30 UNIDADES	CX	550,0	R\$ 4,953	R\$	2.724,150
070	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.350,0	R\$ 11,575	R\$	15.626,250
071	FUBÁ DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	615,0	R\$ 4,140	R\$	2.546,100
072	GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 90 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1.300,0	R\$ 2,010	R\$	2.613,000
073	GELATINA DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	220,0	R\$ 13,753	R\$	3.025,660
074	GELEIA DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01	Unid	200,0	R\$ 14,740	R\$	2.948,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	(UM) ANO.					
075	GOIABADA EM TABLETE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 300 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	200,0	R\$ 4,430	R\$	886,000
076	GRANULADO COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100,0	R\$ 3,608	R\$	360,800
077	GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	210,0	R\$ 3,948	R\$	829,080
078	IOGURTE. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	600,0	R\$ 5,353	R\$	3.211,800
079	LARANJA PERA - MADUROS FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, FIRMES E COM BRILHOS.	KG	1.070,0	R\$ 3,490	R\$	3.734,300
080	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395G. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	70,0	R\$ 8,910	R\$	623,700
081	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	685,0	R\$ 5,976	R\$	4.093,560
082	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRSC	400,0	R\$ 5,760	R\$	2.304,000
083	LEITE DE SOJA. CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	110,0	R\$ 8,197	R\$	901,670
084	LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	2.230,0	R\$ 15,080	R\$	33.628,400
085	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	300,0	R\$ 6,057	R\$	1.817,100
086	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK,	Unid	700,0	R\$ 5,904	R\$	4.132,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
087	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. COZIDA E DEFUMADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	190,0	R\$ 13,375	R\$	2.541,250
088	LINGUIÇA TOSCANA 1º LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	960,0	R\$ 18,976	R\$	18.216,960
089	MAÇA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR.	KG	1.030,0	R\$ 6,123	R\$	6.306,690
090	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	800,0	R\$ 4,604	R\$	3.683,200
091	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	880,0	R\$ 4,782	R\$	4.208,160
092	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	Unid	190,0	R\$ 5,005	R\$	950,950
093	MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO	KG	960,0	R\$ 7,253	R\$	6.962,880
094	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PT	1.080,0	R\$ 7,383	R\$	7.973,640
095	MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4	PCT	570,0	R\$ 7,396	R\$	4.215,720



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
096	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	1.380,0	R\$ 2,743	R\$ 3.785,340
097	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	605,0	R\$ 4,382	R\$ 2.651,110
098	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	900,0	R\$ 3,235	R\$ 2.911,500
099	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	KG	160,0	R\$ 28,276	R\$ 4.524,160
100	ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	1.450,0	R\$ 9,163	R\$ 13.286,350
101	ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250,0	R\$ 5,728	R\$ 1.432,000
102	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	DZ	1.100,0	R\$ 9,723	R\$ 10.695,300
103	PAÇOCA RETANGULAR. ACONDICIONADA EM POTES TRANSPARENTE, CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	140,0	R\$ 19,536	R\$ 2.735,040
104	PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	Unid	2.050,0	R\$ 17,040	R\$ 34.932,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.				
105	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	Unid	4.950,0	R\$ 18,627	R\$ 92.203,650
106	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	Unid	4.010,0	R\$ 1,423	R\$ 5.706,230
107	PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.270,0	R\$ 7,035	R\$ 8.934,450
108	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	Unid	15.050,0	R\$ 0,880	R\$ 13.244,000
109	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.950,0	R\$ 15,078	R\$ 29.402,100
110	PÊSSEGO EM CALDA. ACONDICIONADO EM LATAS DE 450 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA	LT	180,0	R\$ 10,180	R\$ 1.832,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	DATA DE ENTREGA.					
111	PIRULITO DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	PCT	550,0	R\$ 13,933	R\$ 7.663,150	
112	POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600,0	R\$ 5,352	R\$ 3.211,200	
113	POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	350,0	R\$ 4,852	R\$ 1.698,200	
114	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	260,0	R\$ 27,500	R\$ 7.150,000	
115	PUDIM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1.350,0	R\$ 3,280	R\$ 4.428,000	
116	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1° QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	KG	260,0	R\$ 39,963	R\$ 10.390,380	
117	QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	440,0	R\$ 5,248	R\$ 2.309,120	
118	QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES TRANSPARENTE, BEM DEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	760,0	R\$ 6,330	R\$ 4.810,800	
119	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	L	1.710,0	R\$ 4,940	R\$ 8.447,400	
120	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Unid	630,0	R\$ 4,823	R\$ 3.038,490	
121	REQUEIJÃO CREMOSO. ACONDICIONADOS EM POTES DE 180 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	200,0	R\$ 8,193	R\$ 1.638,600	
122	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	525,0	R\$ 5,658	R\$ 2.970,450	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

123	SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	102,0	R\$	2,230	R\$	227,460
124	SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	PCT	425,0	R\$	1,492	R\$	634,100
125	SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	1.530,0	R\$	13,888	R\$	21.248,640
126	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	220,0	R\$	10,083	R\$	2.218,260
127	SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	100,0	R\$	37,043	R\$	3.704,300
128	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	830,0	R\$	5,873	R\$	4.874,590
129	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Unid	195,0	R\$	3,018	R\$	588,510
130	IOGURTE PCT 01 LT SABORES DIVERSOS	PCT	100,0	R\$	7,060	R\$	706,000
131	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CAIXINHA 200ML	CX	600,0	R\$	1,340	R\$	804,000
132	SUCO DE VARIOS SABORES CAIXINHA 200ML	CX	1.200,0	R\$	1,780	R\$	2.136,000
133	BEBIDA LÁCTEA UHT COM PREPARO DE FRUTAS MIX DE MAMÃO, MAÇA E BANANA CAIXINHA DE 200ML	CX	900,0	R\$	1,575	R\$	1.417,500
134	BOLINHO RECHEADO (CHOCOLATE, MORANGO E ABACAXI) PESO APROX. 70G	PCT	1.300,0	R\$	2,193	R\$	2.850,900
135	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES CAIXINHA DE 200ML	CX	1.000,0	R\$	1,905	R\$	1.905,000
136	TORRONE APROX. 25G	Unid	900,0	R\$	2,745	R\$	2.470,500
137	OVO DE CHOCOLATE 250G	Unid	1.650,0	R\$	15,420	R\$	25.443,000
138	CHOCOLATE NO FORMATO DE COELHO 90G	Unid	1.610,0	R\$	3,540	R\$	5.699,400
139	PIRULITO PSICOLDELICO COM	Unid	350,0	R\$	2,760	R\$	966,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	DIAMETRO APROX. 70MM					
140	BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS CX COM 30 TUBOS	CX	255,0	R\$ 18,963	R\$ 4.835,565	
141	BALA DE GELATINA NO FORMATO DE URSINHOS PCT 100G	PCT	510,0	R\$ 4,743	R\$ 2.418,930	
142	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA SORTIDAS PCT 200G	PCT	510,0	R\$ 6,510	R\$ 3.320,100	
143	PIPOCA DOCE 100G	PCT	1.310,0	R\$ 1,920	R\$ 2.515,200	
144	AMENDOIN SALGADO TORRADO E SEM PELE 200G	PCT	490,0	R\$ 5,157	R\$ 2.526,930	
145	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 100G	PCT	400,0	R\$ 3,407	R\$ 1.362,800	
146	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO CAIXA 300 GR	Unid	300,0	R\$ 10,960	R\$ 3.288,000	
147	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE DIVERSOS SABORES 150G	PCT	245,0	R\$ 6,610	R\$ 1.619,450	
148	COCADA MISTA, POTE DE APROX. 1KG – 20 UNID	PT	95,0	R\$ 42,770	R\$ 4.063,150	
149	PÉ-DE-MOLEQUE FORMATO DISCO 200G	Unid	300,0	R\$ 14,275	R\$ 4.282,500	
150	PÉ –DE-MOÇA POTE APROX 1KG – 20 UNID	PT	50,0	R\$ 20,140	R\$ 1.007,000	
151	PÃO DE HAMBURGUER	Unid	2.400,0	R\$ 1,620	R\$ 3.888,000	
152	HAMBURGUER BOVINO EMBALADO APROX. 90G	Unid	2.600,0	R\$ 1,810	R\$ 4.706,000	
153	PEPINO EM CONSERVA 300G	VD	100,0	R\$ 9,268	R\$ 926,800	
154	SELETA DE LEGUMES APROX. 170G	VD	190,0	R\$ 3,868	R\$ 734,920	
155	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO CLUBE SOCIAL EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE PESO APROX 20G .	SACHÊ	562,0	R\$ 4,743	R\$ 2.665,566	
156	PIRULITO MASTIGÁVEL MORANGO CAIXA COM 50 UNID	CX	485,0	R\$ 13,395	R\$ 6.496,575	
157	MARSHMALLOW COLORIDO FORMAS VARIADAS PCT 250G	PCT	450,0	R\$ 10,547	R\$ 4.746,150	
158	AMENDOIN CONFEITADO 60G	PCT	300,0	R\$ 3,475	R\$ 1.042,500	
159	AGUA MINERAL 20L	GL	1.210,0	R\$ 13,447	R\$ 16.270,870	
160	AGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12 UNID	FD	840,0	R\$ 15,203	R\$ 12.770,520	
161	AGUA MINERAL ENVAZADO COPO 200ML	Unid	1.100,0	R\$ 0,743	R\$ 817,300	
162	BALA DE GELATINA FORMATO DE MINHOCA 90G CAIXA COM 12	CX	95,0	R\$ 53,955	R\$ 5.125,725	
163	BALA DE GOMA FORMATO ANEL 120G	PCT	300,0	R\$ 4,845	R\$ 1.453,500	
164	BALA DE GELATINA FORMATO DENTADURA	PCT	300,0	R\$ 5,493	R\$ 1.647,900	
165	AMENDOIN COBERTURA DE CHOCOLATE 100G	PCT	400,0	R\$ 2,990	R\$ 1.196,000	
166	ABACAXI EM CALDA PESO LIQ 820G	LT	200,0	R\$ 13,008	R\$ 2.601,600	
167	MORANGO EM CALDA 250G	LT	120,0	R\$ 11,475	R\$ 1.377,000	
168	BALA DE CÔCO 250G	PCT	340,0	R\$ 7,420	R\$ 2.522,800	
169	CHOCOLATE FORMATO MOEDA PCT 500G	PCT	400,0	R\$ 42,930	R\$ 17.172,000	
170	BEIJINHO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	BD	120,0	R\$ 42,695	R\$ 5.123,400	
171	BRIGADEIRO PRONTO PARA	BD	135,0	R\$ 59,370	R\$ 8.014,950	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	CONSUMO 2KG					
172	FRASCO/GALÃO PARA AGUA 20L	Unid	110,0	R\$ 21,500	R\$ 2.365,000	
173	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPEL DE 1 KG	PCT	400,0	R\$ 6,097	R\$ 2.438,800	
174	CANELA EM PÓ DE 30 GRMAS CADA EMBALAGEM D POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	80,0	R\$ 2,375	R\$ 190,000	
175	FÍGADO BOVINO DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0 °A 4 °) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARTIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	KG	100,0	R\$ 16,573	R\$ 1.657,300	
176	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES .	KG	130,0	R\$ 9,450	R\$ 1.228,500	
177	ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM 30 ML	Unid	45,0	R\$ 6,617	R\$ 297,765	
178	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA	Unid	80,0	R\$ 16,873	R\$ 1.349,840	
179	AÇAFRÃO (CURCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE CONTENDO 100 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	100,0	R\$ 4,190	R\$ 419,000	
180	AÇUCAR MASCAVO PENEIRADO, PÁCOTE CONTENDO 500G COM VALOR CALÓRICO INFERIOR A 18 KCAL E CARBOIDRATOS INFERIOR A4,5G POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	80,0	R\$ 9,215	R\$ 737,200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdul@gmail.com

181	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CX	200,0	R\$ 3,365	R\$ 673,000
182	CHA DE ERVA DOCE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CX	200,0	R\$ 3,485	R\$ 697,000
183	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE GRANULADA, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	80,0	R\$ 7,425	R\$ 594,000
184	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	10,0	R\$ 7,465	R\$ 74,650
185	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	40,0	R\$ 6,680	R\$ 267,200
186	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE . INGREDIENTES: AGUA, POLVILHO,FÉCULA DE MANDIOCA, OVOPASTEURIZADO, QUEIJO, OLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM 'PÓ INTEGRAL E SAL.	PC	120,0	R\$ 18,930	R\$ 2.271,600
187	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	PT	80,0	R\$ 19,440	R\$ 1.555,200
188	MORANGO , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BANDEJA DE PLASTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MINIMO 300G.	BJ	150,0	R\$ 10,573	R\$ 1.585,950
189	PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25 G CADA	PC	70,0	R\$ 9,207	R\$ 644,490
190	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE	PC	55,0	R\$ 6,727	R\$ 369,985



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇUCAR, EXTRATO DE MALTE, 31/60 SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE TER 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM DE 400G.					
191	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS, EMBALAGEM / ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM COM 150 A 200G.	PC	55,0	R\$ 6,217	R\$ 341,935	
192	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 140 A 170 G	Unid	80,0	R\$ 3,770	R\$ 301,600	
193	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SABORES; MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA BANDEJA COM 4 UNIDADES	BJ	20,0	R\$ 7,185	R\$ 143,700	
194	LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, COM 0(ZERO)% DE GORDURA, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	CX	24,0	R\$ 6,405	R\$ 153,720	
195	BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO EMBALAGEM LONGA VIDA,	CX	30,0	R\$ 6,647	R\$ 199,410	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.				
196	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 35% NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EMPÓ OU SORO DE LEITE EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Unid	15,0	R\$ 7,770	R\$ 116,550
197	CACAU EM PÓ, SOLUVEL INGREDIENTES: 100% CACAU EM PÓ EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM 33/60 COM 200G	CX	20,0	R\$ 17,977	R\$ 359,540
198	GELATINA DIET - COMPOSTA POR GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO(ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTES, EDUCORANTES ARTIFICIAIS CICLOTAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES VERMELHO BORDEAUX S E AZUL BRILHANTES FCF CONTEM FENILALANINA.	CX	50,0	R\$ 3,297	R\$ 164,850
199	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO, DIET, SENDO OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS ASPECTO EM PÓ HOMOGENEIO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.CONSTITUIDO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILICIO CONTÉM FENILALANINA NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGENS DE 210 GRAMAS BOA QUALIDADE.	Unid	30,0	R\$ 18,617	R\$ 558,510



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

200	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE 450 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PCT	200,0	R\$ 13,145	R\$ 2.629,000
201	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 500G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	PT	30,0	R\$ 11,865	R\$ 355,950
202	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	30,0	R\$ 22,037	R\$ 661,110
203	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	80,0	R\$ 12,350	R\$ 988,000
204	CHOCOLATE AO LEITE AERADO EM FORMATO DE ANIMAIS, QUE CONTENHA AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL (VITAMINA A, VITAMINA D3, NIACINAMIDA, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA C, FERRO, SELÊNIO E ZINCO), SAL, EMULSIFICANTE :LECITINA DE SOJA, ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICERÓL AROMATIZANTE, PODENDO CONTER GLÚTEN, SOJA,	CX	12,0	R\$ 26,085	R\$ 313,020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

LEITE E TRAÇOS DE AMENDOIM, AVELÃ, AMÊNDA, CASTANHA DE CAJU, TRIGO, NOZES E CEVADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
TOTAL GERAL ----->				R\$ 1.316.269,861

O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO IMPORTA EM R\$ 1.316.269,861 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), OBTIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA MÉDIA E MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS JUNTO A FORNECEDORES DIVERSOS, SITES ESPECIALIZADOS DA INTERNET, SISTEMAS DE BANCOS DE PREÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, PREÇOS VIGENTES PRATICADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PREÇOS PRATICADOS POR OUTRAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.

Obs: O item 105 é destinado a ampla concorrência, podendo participar tanto as grandes empresas como as empresas classificadas como MEI/ME/EPP, sendo garantido o tratamento diferenciado para as ME/EPP conforme Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0034/2022. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(nome do licitante) CNPJ n ° -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2022.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Superintendência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS *SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS.* CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

(fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,…” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade n.º/20__ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, assinar declarações, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 20__.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0034/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinado** ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.** Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	Marca/Fabricante	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001					R\$	R\$

- I. A validade da presente proposta: _____ (*por extenso*) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. Prazo de entrega: _____ (*por extenso*) **dias úteis** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho pela empresa adjudicatária para entrega do produto no depósito do Almoxarifado.
- III. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na **“PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS”** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- fornecimento do objeto.
- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados, respeitando integralmente ao Edital e atendendo estritamente ao exigido no Termo de Referência.
- V. **DECLARO** sob as penas da lei, que as desconformidade que forem recusadas, serão corrigidos/restabelecidos no prazo máximo de 24 horas, de acordo as exigências do órgão competente;
- VI. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VII. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0034/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. **DECLARA** ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0034/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 20____.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a requisição de acordo com as Secretarias interessadas de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento desta.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas sedes dos órgãos contratantes, sendo:

4.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; e MEIO AMBIENTE)

4.2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA);

4.2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Guilherme Hoffman, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO);

4.2.4. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida João Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E RECREAÇÃO);

4.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total dos quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo a requisição emitida pelo Departamento competente;

4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos contra defeito de fabricação.

4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0034/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito, trinca ou rachadura do produto ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.7. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.8. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.9. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;

III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0034/2022.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2022.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Gestor da ATA de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04; e do outro lado **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: XXXX, com sede na Rua/Avenida XXX, nº, Bairro XXXX, Cidade, CEP: XXXX, Estado dx XXXX, neste ato representada pelo seu representante legal SR./SRA. **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, ocupação, inscrita no RG no XXXXX, e no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal 8.250/2014 e respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer as condições de contratação de saldo remanescente da ATA de Registro de Preços nº XXX/2022, do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0034/2022, visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP 0034/2022, e proposta de preços da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. O Valor Total da Contratação importa em R\$ xxxx (xxxxxx).

2.3. A forma e condições para fornecimento dos produtos deverão correr conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

definido no Termo de Referência Anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até DIA de MÊS de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do fornecimento, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**
- **RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.**
- **CEP.: 83.590-000**
- **CNPJ/MF N.º 95.422.911/0001-13**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO N.º _____**
- **BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE**

4.3. Para cada Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

4.4. A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal encaminhada para o endereço de E-mail: compras.pmdu@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Empenho correspondente; ou
 - Cópia da NAD correspondente.

4.7. O **MUNICÍPIO** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas referente ao fornecimento, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

4.8. O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9. Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

4.10. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

4.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.13. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
DOTAÇÃO	FONTE	TIPO DE DESPESA	SECRETARIA
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01103	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	011042	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	31126	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01103	Consumo	EDUCAÇÃO
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	01303	Consumo	SAÚDE
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	3494	Consumo	SAUDE
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.0	494	Consumo	SAUDE
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS. SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	934	Consumo	ASS. SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	935	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.004.08.241.0009.2.076.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
08.004.08.241.0009.2.076.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ASS.SOCIAL
05.003.04.122.0001.2.012.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ADMINISTRAÇÃO
13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	PLAN.URBANO E PAISAGISMO
11.001.26.782.0015.2.048.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	TRANSPORTE
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.0	3000	Consumo	MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação estipulado no Termo de Referência;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, conforme prazo de entrega estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

no Termo de Referência;

PARAGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0034/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito ou inconsistência durante a vigência do Contrato.
- c) Quando a composição for diferente das normas definidas pelo INMETRO.

PARAGRAFO QUARTO: Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

PARAGRAFO QUINTO: Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava do presente Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

7.2. A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

- OCÉLIA BRANCO R. DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;
- ANDERSON LEME DA SILVA Secretário Municipal de Saúde;
- IZANIEL NICOLAU DA SILVA Secretário Municipal de Educação;
- VANI FELEX DA SILVA Secretária Municipal de Administração e
- MICHAEL FANHA FIATKOSKI, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Doutor Ulysses, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- j) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- k) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- l) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- m) não manutenção da proposta;
- n) retardamento da execução do objeto da licitação;
- o) falha na execução do objeto da licitação;
- p) fraude na execução do objeto da licitação;
- q) comportamento inidôneo;
- r) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Doutor Ulysses/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Doutor Ulysses/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 0034/2022, Termo de Referência, ATA de RP nº xxx/2022, bem como as propostas da empresa que firmam a presente.

Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. Fica eleito o Foro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Comarca De Cerro Azul Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADO

NOME DO RESPONSÁVEL
SEC. MUN. DE XXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO XII – JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Doutor Ulysses/PR, 01 de novembro de 2022

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS.

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade de realização de processo licitatório solicitado pelas Secretarias Municipais conforme ofícios das Secretarias Municipais de acordo com os Ofícios conforme Ofícios N°(s): 182/2022 – Secretaria Municipal de Administração; – Secretaria Municipal de Assistência Social; Ofício n° 275/2022 – Secretaria Municipal de Educação; n° 362/2022 - Secretaria Municipal de Saúde; n° 813/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente n° 065/2022, em anexo, tendo como Objeto realizar **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**. Determino que seja dado início ao processo de Pregão na forma Presencial através do Registro de Preços a fim de realizar a aquisição do objeto acima nos termos dos documentos em anexo.

Com a finalidade de cumprir a exigência dos Acórdãos 2875/2021 TCE/PR; e 2605/2018 - TCE/PR – ambos do Pleno; e os Acórdãos 1515/2021 - TCU; e 2.034/2017 – TCU – Plenário, apresentam-se as seguintes justificativas tendo como finalidade demonstrar a vantajosidade do uso PRESENCIAL em detrimento do ELETRÔNICO.

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/n°. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Considerando que o Município de Doutor Ulysses tem enfrentado constantes atrasos nas entregas, por motivo de entrega fracionada da parcela do material solicitado, ou até mesmo recusa do fornecedor por conta de pedido mínimo quando comparado pelo custo logístico com o valor do pedido.

Considerando que desde a adoção do Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao uso contínuo como gêneros alimentícios, materiais de limpeza, peças automotivas entre outros, o Município tem tido dificuldades na conceção de suas atividades devido a falta e o atraso nas entregas efetuadas por fornecedores distantes, o que por sua vez tem resultado em atrasos na execução das atividades dos diversos setores do Município;

Considerando que as empresas a fim de justificar os atrasos na execução das entregas, apontam como principal fator o desconhecimento das dificuldades de logística que o Município enfrenta, tal como o difícil acesso em dias chuvosos haja vista que a ligação com o Município de Doutor Ulysses é realizada em rodovia não asfaltado sendo todo o trajeto em estrada de chão (terra), fator esse que impacta no custo dos serviços de fretes e transportes incluindo aí a recusa de algumas transportadoras em cobrir a região. Entende-se dada a peculiaridade do caso, que tal situação seria mitigada com a maior participação de empresas locais ou regionais, visto que estas conhecem da situação e das dificuldades logísticas que enfrentamos, até mesmo as empresas de outras regiões que desejem participar do referido Pregão ao deslocarem-se até ao Município tomarão conhecimentos destas dificuldades logísticas tendo meios suficientes para poder assim elaborar um melhor planejamento de suas ofertas e meios para contornar os aspectos logísticos caso saírem-se vencedoras do Certame.

Considerando que ao adotar o Pregão Eletrônico o Município tem dificultado e por isso desmotivado a participação de empresas locais e regionais, devido à falta de interesse destas em participar de Certames eletrônicos, ora devido a dificuldades tecnológicas, ora por desconhecimento da modalidade eletrônica. Há ainda o fato de que a rede de Internet hoje no Município de Doutor Ulysses não atende satisfatoriamente todas as localidades do município, sendo deficitária na região rural impedindo que empresas sediadas nesses locais possam participar do Certame, situação esta que ocorre na maioria dos Municípios da Região do Vale da Ribeira. Ainda na questão da dificuldade tecnológica enfrentada pelas empresas locais e regionais, temos o custo que as empresas acabam arcando com a contratação de consultorias especializadas para que estas venham representá-las na participação de pregões eletrônicos. Como se trata de uma despesa, e em licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

não há garantia de que a empresa venha a vencer o item pretendido, estas acabam por desistir da participação no certame, pois arcarão com custos os quais não terão garantia de retorno já que o serviço de consultoria é pago, mesmo sem garantia de que vençam algum item no Certame.

Considerando ainda, que a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses nem suas Secretarias, possuem condições nem locais apropriados para realizar estoque de gêneros alimentícios por longos períodos, exigindo assim grande rotatividade em suas compras sendo suas aquisições realizadas de forma parcelada e em pequenas frações a fim de atender suas necessidades.

Por fim, cabe esclarecer que a modalidade Pregão em sua forma Presencial não se trata de modalidade abolida ou afastada pela Lei Geral de Licitações, devendo o Gestor dada a cada situação, avaliada a peculiaridade da aquisição, justificar de forma expressa a vantajosidade da escolha do Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, o que se entende plausível.

Sendo assim, mediante as justificativas aqui apresentadas, **determino** à Comissão de Licitação que a referida aquisição seja processada através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de dar provimento à aquisição do objeto aqui definido.

A fim de orientar e instruir a fase interna da referida aquisição, segue em anexo a este Termo de Justificativa os seguintes documentos:

- Ofícios das Secretárias envolvidas na aquisição;
- Termo de Referência elaborado pelas Secretarias a fim de elaborar o Termo de Referência Final do Edital;
- Cotações realizadas; e
- Mapa de Preços.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.
Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214
e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br